

	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador Judicial 4330
	Perícias: Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degração, Engenharias: Química, Civil, Agronômica, Elétrica, Mecânica e Florestal. Administração Judicial: Recuperação, Intervenção, Penhora de Faturamento.	

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAI- PR**

Autos nº: 0001038-02.2011.8.16.0047 // 204/2011 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A E
A.N.A. - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,
Contador CRC PR 037.774/O-0, atuou nomeado no processo supra como Administrador Judicial, vem, respeitosamente, requer, para fins de currículo, emissão de certidão de que *“prestou serviços no cargo de Administrador Judicial, teve boa conduta e não houve questionamentos sobre sua atuação e prestação de contas”*. Caso haja necessidade de pagamento de custas, requer que seja informado o valor por telefone o valor/código de para pagamento.

Termos em que pede deferimento.

Londrina (PR), 09 de outubro de 2012

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador e Depositário Judicial - Contador CRC PR 037.774/O-0

Visando agilizar o andamento dos processos e evitar gastos ao Judiciário, este Perito aceita receber intimações e documentos através de seu e-mail: sergioh@calc.com.br ou sistemas: PROJUDI/E-PROC/E-SAJ. Pede confirmação da ciência.

	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
	Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degradação, Engenharia: Química, Civil, Agrônoma, Elétrica, Mecânica e Florestal.	

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - PR** 4304 

Autos nº: **0001038-02.2011.8.16.0047 // 204/2011 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 

Recuperandas: **DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A E
A.N.A. – AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,
Administrador Judicial, nomeado para o processo supra, vem, respeitosamente, diante deste
D. Juízo, apresentar relatório referente ao mês de setembro/2012, conforme anexo.

Termos em que pede deferimento.

Londrina (PR), 26 de outubro 2012

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial
Mestre em Administração
Especialista em Direito Empresarial
Especialista em Contabilidade Avançada e Auditoria
Contador CRC PR 037.774/O-0



	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Mironde de Sousa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
	Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degradação, Engenharias: Química, Civil, Agrônoma, Elétrica, Mecânica e Florestal.	

RMAD - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR -
PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – setembro de 2012 4305 f

Autos nº: 0001038-02.2011.8.16.0047 // 204/2011 – RECUP. JUDICIAL
Recuperandas: DASA - DESTILARIA AMERICANA S/A E
A.N.A. – AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA.

Com esboço na letra “c”, do inciso “II”, do artigo 22, e do inciso “III”, art. 63, da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial apresenta o relatório referente a período supra, das atividades e situação das empresas Recuperandas.

Andamento da RJ:

1. No período de setembro de 2012, este Administrador Judicial efetuou os seguintes procedimentos, a fim de verificar a documentação apresentada:
 - 1.1. Analisou os documentos contábeis das Recuperandas, conforme protocolo anexo. Esclarece que, devido ao volume de documentos (800 páginas) segue anexo apenas os balancetes sintéticos fornecidos pelas Recuperandas, sendo que as demais caixas de documentos ficaram no escritório do Administrador Judicial a disposição.
 - 1.2. Atendeu, principalmente por telefone, diversos credores solicitando informações sobre o andamento da Recuperação Judicial.
 - 1.3. O Administrador Judicial analisou os documentos ligados à folha de pagamento no mês de setembro/2012 e constatou que houve melhoria na organização e disposição dos documentos.

Situação Financeira da Empresa

2. O Administrador Judicial analisou a produção no período de setembro/2012, conforme relatórios anexos e constatou:

	Produção - em milhões de Litros de Alcool	Colheita – em toneladas de Cana-de-açúcar
agosto/12	7.986.848	103.196

3. Foi verificado o controle de imobilizado da empresa e não foi localizada baixa de nenhum bem significativo das Recuperandas, sendo que houve decréscimo por depreciação legal.
4. Constatou-se que as Recuperandas estão pagando os trabalhadores registrados no mês de setembro de 2012 e recolhendo os encargos sobre a folha de pagamento, segundo documentos apresentados ao Administrador Judicial. Entretanto, caso esteja ocorrendo aumento de Reclamações Trabalhistas ou outras pendências relativas à área do Trabalho, o Administrador Judicial aguarda documentos dos interessados neste sentido.
5. As Recuperandas vêm pagando suas contas e recebendo de seus clientes no período, após o pedido de Recuperação Judicial, conforme relatórios apresentados pelas mesmas ao Administrador Judicial.

	CALC PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA	Sergio Henrique Miranda de Sausa Perito Contador e Grafotécnico Administrador e Interventor Judicial
	Perícia Contábil, Grafotécnica, Informática, Medicina Veterinária, Degravação, Engenharias: Química, Civil, Agrônoma, Elétrica, Mecânica e Florestal.	4306

6. Depois de analisar os comprovantes de pagamentos de impostos estaduais e federais, novamente, constatou-se que as Recuperandas não estão recolhendo todos os impostos e isto vem aumentando seu passivo fiscal, conforme explicações prestadas nos relatórios anteriores.
7. Após análise dos documentos comparou-se os resultados demonstrados nos Balancetes de setembro/2012 (anexo), constata-se os seguintes apontamentos relevantes, conforme análise de Balanço juntada neste relatório:

D.A.S.A.

- a) Diminuição do saldo Caixa/Bancos em 16,30%, devido ao pagamento de despesas operacionais.
- b) Aumento do saldo de Clientes em 34,45%, devido à venda de álcool a prazo.
- c) Aumento do saldo em reais de Estoques em 12,07%, devido ao aumento da produção no mês de setembro/2012.
- d) O LPD – Livro de Produção Diária da DASA indica que no final de setembro/2012, havia 2.694.000 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil) litros de álcool estocados.
- e) Aumento do Passivo Circulante principalmente nas contas Empréstimos e Financiamentos, devido à tomada de empréstimos de curto prazo pela Recuperanda.
- f) Aumento de 18,96% nas Vendas, em relação ao período anterior, o que contribuiu para amenizar o prejuízo acumulado.

A.N.A.

- g) Diminuição do saldo Caixa/Bancos no período em 12,68%, devido à ao pagamento de despesas operacionais.
- h) Diminuição do saldo de Estoques em 21,15%, indicando a venda de estoques superiores à moagem e processamento de cana no período.
- i) Aumento do Passivo Circulante nas contas de Obrigações Sociais e Fiscais, devido à apropriação de despesas sobre a folha de pagamento, e Fornecedores.
- j) Aumento de 20,30% nas Vendas de Mercadorias, em relação ao período anterior, o que contribuiu para amenizar o prejuízo acumulado.

É o que tenho a relatar.

Londrina (PR), 26 de outubro de 2012

Sergio Henrique Miranda de Sausa
Administrador Judicial